



PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR  
EM 05/10/17 PÁGINA 07  
ed: 9.701

LEI Nº. 827/2017  
DE 04/09/2017

**SÚMULA:** Altera o § 2º, do Art. 1º, da Lei nº. 743/2015, de 18 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º ...**

**§ 1º ...**

**§ 2º** O reajuste salarial do cargo citado no caput deste artigo, se dará através da recomposição inflacionária, na mesma data e índices aplicados aos demais servidores públicos deste Município de Corumbataí do Sul, observando a proporcionalidade da data em vigor desta Lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de setembro 2017.

**CARLOS ROSA ALVES**  
Prefeito Municipal